



Ofício nº 8/23-DTL/GP/P

Valinhos, 20 de junho de 2023.

Ref.: Projeto de Lei nº 66/2023 / Mensagem nº 18/2023

Apresentação de Emenda

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, considerando a necessidade de ajustes no Projeto de Lei nº 66/2023, que “**Dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.**”, encaminhado por meio da Mensagem nº 18/2023, apresentamos a emenda abaixo com o intuito de realizar a adequação necessária.

1 - Emenda Modificativa: Dê-se a seguinte redação ao art. 7º :

“**Art. 7º** O patrimônio da DAEV S.A. será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores, direitos e ações que, pertencentes ao Município de Valinhos, estejam, na data de publicação desta Lei, a serviço ou à disposição do DAEV, e pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vierem a ser-lhe incorporados.

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto no *caput* os bens reversíveis afetados aos serviços públicos de saneamento básico, incluindo, sem se limitar, à sede do DAEV, adutoras, Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Estações de Tratamento de Água (ETAs) e glebas com barragens de água bruta, que, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, serão transferidos à DAEV S.A. e, ao término da concessão, retornarão ao Município de Valinhos.”.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Antes de mais nada, é digno de destaque a contribuição valiosa do vereador André Amaral para a elaboração desta emenda ao Projeto de Lei, que tem como propósito primordial regulamentar o patrimônio da DAEV S.A., responsável pelos serviços de água e esgoto em Valinhos, tal patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, valores, direitos e ações que pertencem ao município e que estejam, na data de publicação da Lei, a serviço ou à disposição da DAEV.

Além disso, a empresa poderá adquirir novos bens e direitos que venham a ser incorporados em seu acervo, no entanto, a lei também determina que os bens reversíveis afetados aos serviços públicos de saneamento básico, como a sede da DAEV, adutoras, Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Estações de Tratamento de Água (ETAs) e glebas com barragens de água bruta, serão transferidos para a DAEV S.A. seguindo as normas estipuladas pela Lei Federal nº 8.987/1995 e que ao término da concessão, esses bens serão revertidos ao município de Valinhos.

Nesse sentido, reitero à Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração e do meu patenteado respeito.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Valinhos/SP